



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Instruções para a organização e documentação das contas dos consulados — Revogam e substituem as insertas no *Diário do Governo* n.º 59, de 12 de Março de 1936.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Tribunal de Contas

Instruções para a organização e documentação das contas dos consulados

Para conhecimento dos interessados se publica que o Tribunal de Contas, em execução do disposto no artigo 13.º do Decreto n.º 26:341, de 7 de Fevereiro de 1936, estabeleceu que as contas dos consulados deverão ser organizadas e documentadas nos termos das instruções seguintes:

1.ª

As contas dos consulados (modelo n.º 1) deverão mencionar a sede do consulado, o nome do responsável, por extenso, o ano e a data do começo e do encerramento da gerência, e conterão:

No débito

EM DINHEIRO:

1.º O saldo que transitou da gerência anterior, com a mesma discriminação do saldo de encerramento dessa conta.

2.º Recebido durante a gerência:

Receitas do Estado:

a) Emolumentos consulares, com a seguinte discriminação:

Cobrados no consulado;
Mínimos a mais cobrados no consulado;
Provenientes dos postos dependentes.

b) Outras receitas, devidamente discriminadas.

Operações de tesouraria:

a) Transferências de fundos, com discriminação das entidades que as efectuaram;
b) Espólios recebidos;
c) Depósitos recebidos;
d) Diferenças de câmbios;
e) Quaisquer outras operações que se hajam realizado, convenientemente discriminadas.

EM ESTAMPILHAS:

1.º O saldo que transitou da gerência anterior.

2.º Entradas durante a gerência:

a) Estampilhas recebidas;

b) Estampilhas transferidas ou devolvidas por outro posto;

c) Quaisquer outras operações que se hajam realizado.

EM PAPÉIS DE CRÉDITO:

1.º O saldo que transitou da gerência anterior:

a) Espólios;
b) Depósitos.

2.º Recebidos durante a gerência:

a) Espólios;
b) Depósitos.

No crédito

EM DINHEIRO:

1.º Saído durante a gerência:

Operações de tesouraria:

a) Transferências de fundos, com discriminação das entidades para as quais se efectuaram;
b) Entregas ou transferências de espólios;
c) Restituições ou transferências de depósitos;
d) Diferenças de câmbios;
e) Quaisquer outras operações que se realizarem, devidamente discriminadas.

2.º O saldo que transita para a gerência seguinte:

a) De receitas do Estado;
b) De operações de tesouraria, devidamente discriminadas (espólios, depósitos, outras operações).

EM ESTAMPILHAS:

1.º Saídas durante a gerência:

a) Consumidas no consulado;
b) Fornecidas aos postos dependentes;
c) Devolvidas;
d) Outras operações que se realizarem.

2.º O saldo que transita para a gerência seguinte.

EM PAPÉIS DE CRÉDITO:

1.º Saídos durante a gerência:

a) De espólios;
b) De depósitos.

2.º O saldo que transita para a gerência seguinte:

a) De espólios;
b) De depósitos.

2.ª

Sem prejuízo de quaisquer informações ou documentos que forem julgados necessários para cada caso, as contas serão instruídas com as tabelas trimestrais do movimento de fundos e valores a que respeitem, bem como das dos postos dependentes respectivos. Os exemplares das referidas tabelas destinados à Direcção-Geral

do Tribunal de Contas, que até aqui têm sido remetidos juntamente com as contas de responsabilidade respectivas, deverão de futuro ser enviados pela 7.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública logo que esta as tenha conferido e efectuado as necessárias rectificações.

A demonstração das importâncias descritas na conta de responsabilidade será feita pela forma seguinte:

Quanto ao débito

Por meio de relações do modelo n.º 2 para cada espécie de conta:

Dinheiro, discriminando:

Receitas do Estado;

Operações de tesouraria;

pela ordem que tiverem na conta e convenientemente desenvolvidas.

Estampilhas, discriminadas pela ordem que tiverem na conta, com a menção das guias que justificarem as operações.

Papéis de crédito, discriminando:

Espólios;

Depósitos.

As importâncias serão descritas por trimestres dentro de cada rubrica.

As relações respeitantes a estampilhas deverão ser acompanhadas das guias respectivas passadas pelos estabelecimentos fornecedores ou pela entidade que as haja transferido. No caso de se terem realizado quaisquer outras operações, elas serão claramente descritas na relação.

Quanto ao crédito

Por meio de relações do modelo n.º 3 para cada espécie de conta:

Dinheiro;

Estampilhas;

Papéis de crédito, discriminando:

Espólios;

Depósitos;

organizadas pelo mesmo modo que se indicou quanto ao débito.

Cada relação será acompanhada de todos os documentos que comprovem as saídas, devidamente autenticados, devendo observar-se, sempre que seja caso disso, a doutrina do despacho ministerial de 28 de Novembro de 1938, quanto a imposto do selo, e a do despacho do Subsecretário de Estado das Finanças de 9 de Março de 1940, no caso das assinaturas a rogo.

Porém, os documentos comprovativos das saídas respeitantes a diferenças de câmbios serão juntos ao mapa respectivo, a que se refere a alínea d) da instrução 3.^a, e os de espólios e de depósitos acompanharão as contas correntes mencionadas na alínea c) da mesma instrução.

Quando os documentos não possam, por qualquer motivo devidamente justificado, sair da sede do consulado dentro do prazo da sua remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas, poderão os originais dos recibos ser substituídos pelos seus duplicados, elaborados em termos, ou por cópias autênticas dos mesmos.

No caso de se tratar de estampilhas destruídas ou inutilizadas, deverá a relação ser acompanhada de auto competente.

O saldo que transita para a gerência seguinte será comprovado por meio de certidão da situação desse saldo, organizada conforme o modelo n.º 5, que deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da conta corrente do depósito bancário emanada do estabelecimento onde o depósito se tenha efec-

tuado, devidamente autenticada pela administração ou gerência desse estabelecimento, ou declaração, passada pelo gerente do consulado, da inexistência de tal depósito. Dessas contas não poderão constar importâncias que não digam respeito ao movimento do livro Caixa;

b) Mapa demonstrativo do movimento de despesas a liquidar, organizado segundo o modelo n.º 6;

c) Cópia do termo de balanço, quando a gerência terminar em 31 de Dezembro, ou cópia do termo de balanço e transição, sempre que haja mudança de responsável.

3.^a

a) A conta de responsabilidade virá acompanhada de resumos das contas correntes de espólios e de depósitos, tanto de dinheiro como de papéis de crédito, organizadas segundo o modelo n.º 7, e outro respeitante ao movimento de papéis de crédito, discriminados por quantidades, natureza e valores, conforme o modelo n.º 8;

b) A conta de responsabilidade conterá no verso os certificados passados pelo gerente do consulado, pela Repartição de Administração Consular e pela 7.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, pela forma como no modelo respectivo se prescreve; deverá ainda mencionar a sede do consulado, o período da gerência e o nome do responsável, por extenso;

c) O movimento de espólios e de depósitos constará de contas correntes especiais, organizadas segundo os nomes dos respectivos titulares, devendo as operações ser nelas descritas por ordem cronológica, tanto a débito, como a crédito, em coluna auxiliar, fazendo-se as somas trimestralmente para a coluna principal. Serão acompanhadas de todos os documentos justificativos de tais operações, observando-se para a sua elaboração igualmente a doutrina do despacho ministerial de 28 de Novembro de 1938 e a do despacho do Subsecretário de Estado das Finanças de 9 de Março de 1940, já indicados, e poderão ser substituídos pelos seus duplicados, organizados em termos, ou por cópias autênticas, se eles não puderem sair da sede do consulado por qualquer motivo devidamente justificado;

d) As operações cambiais serão descritas por ordem cronológica num mapa elaborado segundo o modelo n.º 4, que será acompanhado de todos os documentos que comprovem as mesmas operações;

e) Sempre que não haja movimento em relação a qualquer das rubricas descritas na conta, deverá ser enviado o competente documento negativo, organizado no modelo próprio;

f) A conta de responsabilidade e os documentos que a instruem serão, sempre que possível, assinados, por extenso, pelo responsável, levando aposto o selo a tinta do consulado. No caso contrário, poderão os mesmos ser assinados pelo gerente do posto ou entidade que organizar a conta;

g) As contas serão enviadas à 7.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública nos prazos estabelecidos no artigo 698.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto n.º 6:462, de 7 de Março de 1920, e esta Repartição remetê-las-á à Direcção-Geral do Tribunal de Contas, depois de devidamente conferidas e certificadas, nos prazos estabelecidos na alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 29:174, de 24 de Novembro de 1938, com guia em duplicado organizada conforme o modelo n.º 9.

As presentes instruções revogam e substituem as de 5 de Março de 1936, publicadas no *Diário do Governo* n.º 59, 1.^a série, de 12 de Março do mesmo ano, e entrarão em vigor em 1 de Janeiro de 1950.

Tribunal de Contas, 7 de Outubro de 1949. — O Presidente, *Artur Aguedo de Oliveira*.

CONSULADO DE PORTUGAL EM ...
Conta da responsabilidade de ...
Gerência desde ... a ... de ... de 19...

(Formato almanco de trinta e cinco linhas)

DÉBITO		CRÉDITO	
Conta de dinheiro			
Saldo da gerência anterior:			
De receitas do Estado:			
De operações de tesouraria:			
Espólios	₣	Para	₣
Depósitos	₣	Para	₣
Outras operações	₣	Para	₣
Recetas do Estado:		Entregas ou transferências de espólios	₣
Emolumentos consulares:		Restituições ou transferências de depósitos	₣
Cobrados no Consulado	₣		
Mínimos a mais cobrados no Consulado	₣		
Provenientes dos postos dependentes	₣		
Outras receitas:		Outras operações:	
Imposto do selo cobrado no Consulado	₣	Diferenças de câmbios	₣
Imposto do selo cobrado nos postos dependentes	₣		₣
.....	₣		₣
Operações de tesouraria:		Saldo para a gerência seguinte:	
Transferências de fundos	₣	De receitas do Estado	₣
Diferenças de câmbios	₣	De operações de tesouraria:	
Espólios	₣	Espólios	₣
Depósitos	₣	Depósitos	₣
Outras operações	₣	Outras operações	₣
Total	₣	Total	₣

Conta de estampilhas			
Saldo da gerência anterior:			
Entradas durante a gerência:			
Recebidas	₣	Saídas durante a gerência:	
Transferidas ou devolvidas	₣	Consumidas no Consulado	₣
	₣	Fornecidas aos postos dependentes	₣
	₣	Devolvidas	₣
Total	₣	Saldo para a gerência seguinte	₣
		Total	₣

Conta de papéis de crédito			
Saldo da gerência anterior:			
De espólios	₣	Saídas durante a gerência:	
De depósitos	₣	De espólios	₣
Entradas durante a gerência:		De depósitos	₣
De espólios	₣	Saldo para a gerência seguinte:	
De depósitos	₣	De espólios	₣
		De depósitos	₣
Total	₣	Total	₣

..., ... de ... de 19...

O Gerente do Consulado,

Modelo n.º 1 (verso)

Certifico, para os efeitos legais, que a presente conta de responsabilidade de ... , como gerente do Consulado de Portugal em ... durante o período de ... de ... a ... de 19... , foi organizada com base na escrita do mesmo Consulado, com a qual conferem todas as importâncias descritas na mesma conta de responsabilidade.

Consulado de Portugal em ... , ... de ... de 19...

O Gerente do Consulado,

...

(Assinatura autenticada com o selo do Consulado)

Certifico que a importância de ...\$... (...) constante da conta de responsabilidade de ... , como gerente do Consulado de Portugal em ... durante o período de ... de ... a ... de 19... , segundo os mapas arquivados neste Ministério da receita dos postos consulares não de carreira que lhe estão subordinados, é a que foi remetida ao aludido Consulado no período acima mencionado pelos referidos postos consulares.

Repartição de ... , ... de ... de 19...

O Chefe da Repartição,

...

(Assinatura autenticada com o selo branco da Repartição)

Certifico que a conta da responsabilidade de ... , como gerente do Consulado de Portugal em ... durante o período de ... de ... a ... de 19... , foi devidamente conferida e está conforme a escrituração existente nesta Repartição de Contabilidade e as tabelas de movimento de fundos e valores e demais documentos que a instruem.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, ... de ... de 19...

O Chefe da Repartição,

...

(Assinatura autenticada com o selo branco da Repartição)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Conta da responsabilidade de ... , como gerente do Consulado de Portugal em ... durante o período de ... de ... a ... de ... de 19...

...

(Assinatura)

Modelo n.º 2

(Formato almáço de trinta e cinco linhas)

Modelo n.º 3

(Formato almanco de trinta e cinco linhas)

Documento n.º . . .

Documento n.º . . .

CONSULADO DE PORTUGAL EM ...

Gerência desde . . . de . . . a . . . de . . . de 19...

Demonstração do débito

Conta de ... (a)

Rubrica . . . (b)

Proveniência	Importâncias	
	Parciais	Totais
<i>Total</i>		

*Soma esta relação a quantia de ...
..., ... de ... de 19...*

O Gerente do Consulado,

(a) Dinheiro ; estampilhas ; papéis de crédito.
(b) Receitas do Estado ; operações de tesouraria.

CONSULADO DE PORTUGAL EM ...

Gerência desde . . . de . . . a . . . de . . . de 19. . .

Demonstração do crédito

Conta de ... (a)

Rubrica . . . (b)

Discriminação	Importâncias	
	Parciais	Totais
<i>Total</i>		

Soma esta relação a quantia de ...
..., ... de ... de 19...

O Gerente do Consulado,

(a) Dinheiro ; estampilhas ; papéis de crédito.
(b) Operações de tesouraria.

Modelo n.º 4

(Formato almagô de trinta e cinco linhas)

Documento n.º . . .

CONSULADO DE PORTUGAL EM ...

Gerência desde . . . de . . . a . . . de . . . de 19 . . .

Mapa demonstrativo das operações cambiais realizadas no Consulado durante a gerência supra

[illegible]

..., ... de ... de 19...

Gerente do Consulado,

Modelo n.º 5

(Formato almanço de trinta e cinco linhas)

Documento n.º . . .

CONSULADO DE PORTUGAL EM ...

Gerência desde . . . de . . . a . . . de . . . de 19 . . .

Certidão da situação do saldo de encerramento da conta

Certifico que a situação do saldo da conta relativo ao último dia da gerência acima indicada é a seguinte:

Em dinheiro:

No cofre do consulado :

..., C° \$...

Em depósito no . . . :

..., C^0 ...

Em documentos de despesa a liquidar :

De gerências anteriores:

..., C^0 $\mathbb{Z}$...

Da presente gerência:

..., C^0 $\mathbb{Z}$

Em estampilhas

Em papéis de crédito:

De espólios 8...

<i>De depósitos</i>	<i>\$</i>
-------------------------------	-------------------

Soma \$

Importa o montante do saldo de encerramento na importância de ... (por extenso).

..., . . . de . . . de 19...

O Gerente do Consulado,

Modelo n.º 6

(Formato almagô de trinta e cinco linhas)

Documento n.º . . .

CONSULADO DE PORTUGAL EM ...

Gerência desde . . . de . . . a . . . de . . . de 19 . . .

Mapa demonstrativo do movimento de documentos de despesa a liquidar

[illegible]

..., ... de ... de 19...

O Gerente do Consulado,

